



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2024.11.25 07:06:36 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.910

62 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	13
AUTARQUIAS	34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	40
MUNICIPALIDADE	41
DIVERSOS	59

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.489-P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o Decreto nº 7.525, de 17 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00015/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes que integram o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminados:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

- a) Leonardo das Neves Carvalho (titular);
- b) Renata Silva e Souza (suplente);

II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:

- a) André Luiz Pereira Hassem (titular);
- b) Ana Paula da Silva Leite Souza (suplente);

III - Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

- a) Josicley de Souza Azevedo (titular);
- b) Adriano Dias (suplente);

IV - Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

- a) Jaksilande Araújo de Lima (titular);
- b) Leonardo Ferreira Lima Filho (suplente);

V - Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC:

- a) Suelem Marina de Araújo Pontos Farias (titular);
- b) Astério Nogueira Vieira (suplente);

VI - Instituto de Terras do Acre - ITERACRE:

- a) Cleyton Teles Contreiras Paiva (titular);
- b) Tayana da Silva Pinheiro (suplente);

VII - Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:

- a) Joaquim Clécio Lopes da Silva (titular);
- b) Assurbanipal Barbary de Mesquita (suplente);

VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - AC:

- a) Melissa de Oliveira Machado (titular);
- b) Sebastião Santos da Silva (suplente);

IX - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - AC:

- a) Eufraim Ferreira do Amaral (titular);
- b) Judson Ferreira Valentim (suplente);

X - Universidade Federal do Acre - UFAC:

- a) Thiago Augusto da Cunha (titular);
- b) Nei Sebastião Braga Gomes (suplente);

XI - Associação dos Municípios do Acre - AMAC:

- a) Júlio Cesar Monteiro da Silva (titular);
- b) Raline Alves de Melo (suplente);

XII - Federação da Agricultura do Estado do Acre - FETACRE:

- a) Catarina Moreira de Souza (titular);
- b) Raimundo Mendes de Barros Filho (suplente);

XIII - Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS:

- a) Maria Araújo de Aquino (titular);
- b) Bruno Ruiz Pacífico (suplente);

XIV - Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC:

- a) Marluce Gomes Barlati (titular);
- b) João Paulo de Assis Pereira (suplente);

XV - Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC:

- a) Assuero Doca Veronez (titular);
- b) Mauro Marcello Gomes de Oliveira (suplente);

XVI - Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO:

- a) Elvando Albuquerque Ramalho (titular);
- b) Egidio José Garó (suplente);

XVII - SOS Amazônia:

a) Miguel Scarcello (titular);

b) Alisson Sobrinho Maranhão (suplente);

XVIII - Fundação Nacional do Índio - FUNAI - AC:

a) Tarik Argenti (titular);

b) Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro (suplente);

XIX - Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus:

a) José Carlos Pereira Lira (titular);

b) Thaytto Melo de Carvalho (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.492-P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARINA VALESCA SOARES LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.473-P, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora YARA DE LIMA SILVA AZEVEDO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre